Bairro

02

Página: 86 63/03252/24

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ: 16/10/2029

63004186

Versão: **01**

Data: 30/06/2025

RENOVAÇÃO

<u>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</u>

CNP.J

TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

17.712.643/0001-60 Cadastro na CETESB

RODOVIA SP-350

683-101-8

Número Complemento

CEP Município

KM 285 RURAL

TAPIRATIBA 13760-000

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Logradouro

Depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos não-perigosos; operação de

Bacia Hidrográfica

UGRHI

72 - PARDO

4 - PARDO

Corpo Receptor

Classe

RIBEIRÃO SOLEDADE

Área (metro quadrado)

Terreno Construída Atividade ao Ar Livre Novos Equipamentos Área do módulo explorado(ha) 1.355.200,00 1.048,28 2.028,63

Horário de Funcionamento (h) Número de Funcionários Licença de Instalação

Término Início às 06:00 18:00

Administração Produção 10

Data Número

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima menciónado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias. contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

EMITENTE

SD N°

Tipos de Exigências Técnicas

93288871

Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

Local: SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Esta licença de número 63004186 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

02

Processo N° 63/03252/24

^{N°} 63004186

Versão: 01

Páαina: 87

Data: 30/06/2025

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ: 16/10/2029

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 01. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial, em via pública ou em corpos d'água, bem como, a recirculação de efluentes líquidos percolados, no próprio maciço de resíduos.
- 02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
- O pátio e as áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos em geral, deverão ser pavimentadas ou umectadas permanentemente, de forma a impedir a emissão de poeiras (material particulado) fora dos limites de propriedade do empreendimento.
- 04. Manter e operar adequadamente os equipamentos que queimam combustível, bem como garantir a sua regulagem, visando uma combustão adequada, de modo a evitar a emissão de poluentes para a atmosfera, em atendimento ao artigo 32 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76, e suas alterações.
- 05. Os níveis dos ruídos e das vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controlados de modo a evitar incômodos ao bem-estar público.
- 06. Efetuar as manutenções necessárias no sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento, compatibilizando o lançamento das águas pluviais com as drenagens do entorno de modo a evitar a formação de erosões e o carreamento de sedimentos, inclusive para as áreas de armazenamento de solo.
- 07. Manter a disposição de resíduos de forma adequada, garantindo a compactação e o recobrimento contínuo e imediato com solo, mantendo-se a frente de disposição com área mínima necessária, a fim de minimizar a emissão de odores e demais impactos associados. Os equipamentos necessários à adequada operação do empreendimento deverão ser mantidos no local, em boas condições de uso.
- 08. Deverá ser mantida a adequada operação do empreendimento, com o fiel cumprimento das normas técnicas vigentes, bem como, deverá ser adotadas todas as medidas preventivas e corretivas necessárias, de forma a assegurar que o local não se constitua um foco de atração de aves.
- 09. Efetuar o encaminhamento dos efluentes percolados e outros gerados no empreendimento para tratamento adequado, em locais devidamente aprovados pela CETESB, obtendo o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI, junto a esta Companhia.
- 10. Deverá ser implantada sistemática de controle de informações referentes aos efluentes encaminhados para tratamento. Esse sistema de informações deverá comtemplar, entre outros dados, o volume armazenado, o volume destinado para tratamento (todos em m³/mês) e a guarda das notas de remessa dos efluentes, com a chancela da empresa de destinação. Todas as informações e documentos deverão ser consolidados em um relatório, o qual deverá ser apresentado à CETESB anualmente.
- 11. Fica proibida a queima de resíduos ou rejeitos ao ar livre.
- 12. Manter a área do empreendimento devidamente cercada, sinalizada e identificada, com rigoroso controle de acesso ao local, ficando proibido o acesso e/ou a permanência de catadores ou pessoas estranhas à operação, na área do aterro, bem como a presença de animais.
- Efetuar o controle e registro dos resíduos recebidos, os quais deverão estar disponíveis para verificação da CETESB durante as vistorias ao local.
- 14. Disponibilizar na área do empreendimento, relatórios semestrais do Programa de Monitoramento e de Minimização de Incômodos à Fauna, salientando-se que ao longo do monitoramento e com base em seus resultados, o interessado deverá avaliar a eficiência das medidas adotadas no empreendimento e caso estas não se mostrem eficientes, deverão ser adotadas outras medidas, de forma que sejam minimizados os incômodos à fauna. Informa-se que na eventual necessidade de realização de atividades de coleta e captura, estas dependem de autorização específica do Departamento de Fauna DeFau da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais CBRN da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente -SIMA.
- 15. Disponibilizar na área do empreendimento os relatórios referentes ao monitoramento da qualidade das

02

Processo N° **63/03252/24**

Páαina: 88

^{N°} 63004186

Versão: 01

Data: 30/06/2025

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ: 16/10/2029

RENOVAÇÃO

águas subterrâneas com a tabulação e interpretação dos resultados analíticos obtidos. Os relatórios deverão avaliar a efetividade das medidas de controle adotadas durante a operação do empreendimento, indicando eventuais melhorias.

- 16. Apresentar anualmente à CETESB relatório consolidado e interpretado dos relatórios elaborados durante o ano referentes ao monitoramento da qualidade das águas subterrâneas. Os relatórios deverão avaliar a efetividade das medidas de controle adotadas durante a operação do empreendimento, indicando eventuais
- 17. Disponibilizar na área do empreendimento os relatórios do monitoramento da qualidade das águas superficiais com a tabulação e interpretação dos resultados analíticos obtidos.
- 18. Apresentar relatório anual consolidado e interpretado dos relatórios do monitoramento da qualidade das águas superficiais. Os relatórios deverão avaliar a efetividade das medidas de controle adotadas durante a operação do empreendimento indicando eventuais melhorias.
- Disponibilizar na área do empreendimento os relatórios mensais do Monitoramento Geotécnico do maciço de resíduos.
- 20. Apresentar anualmente relatório consolidado e interpretado dos relatórios mensais do Monitoramento Geotécnico do maciço de resíduos. O relatório deverá avaliar a efetividade das medidas de estabilidade geotécnica adotadas durante a operação do aterro.
- 21. Atender ao solicitado no Parecer Técnico nº 002/22/IAA emitido em 26/08/22.
- Apresentar os relatórios anuais fotográficos e descritivos do Programa de Monitoramento e Controle da Avifauna visando à segurança aeroportuária.
- 23. Deverão ser adotadas técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, sendo de responsabilidade do interessado que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.
- 24. Deverão ser mantidos no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção das técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problemas para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas.
- Disponibilizar na área do empreendimento os relatórios de acompanhamento do Programa de Controle de Reservatórios e Vetores.
- 26. A movimentação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento deverá ser registrada no Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR ou em sistema municipal, desde que devidamente integrado ao Sistema estadual, em conformidade com a Resolução SIMA nº 27/2021.

OBSERVAÇÕES

- 01. A presente Licença é válida para aterro sanitário de disposição de resíduos domiciliares e industriais não perigosos (classe II) e unidade de triagem de resíduos recicláveis, utilizando áreas e processos descritos no MCE - Memorial de Caracterização de Empreendimento apresentado por ocasião da solicitação deste licenciamento e os seguintes equipamentos:
 - Unidade: Aterro de Resíduos Balança (Qtde: 1) (80,00 t)
 - Rolo Compactador (Qtde: 1) (130,00 cv)
 - Máquina de Esteira (Qtde: 1) (130,00 cv)
 - Máquina Carregadeira (Qtde: 1) (240,00 cv)
 - Máquina Carregadeira (Qtde: 1) (185,00 cv)
 - Ecavadeira (Qtde: 1) (160,00 cv)
 - Retroescavadeira (Qtde: 1) (135,00 cv)

Unidade: Triagem de Recicláveis

- Prensa hidráulica para metais (Qtde: 1) (5,00 cv)
- Prensa industrial (Qtde: 1) (3,00 cv)

02

Processo N° 63/03252/24

Página: 89

^{N°} 63004186

Versão: 01

Data: 30/06/2025

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ: 16/10/2029

RENOVAÇÃO

- Esteira transportadora (Qtde: 3) (40,00 cv)
- 02. A presente Licença refere-se à operação das seguintes áreas e unidades:
 - Áreas Construídas:
 - * Escritório: 70,00 m²
 - * Refeitório/Vestiário: 263,70 m²
 - * Triagem: 406,98 m²
 - * Carga e Descarga (Triagem): 81,05 m²
 - * Casa Caseiro: 105,70 m²
 - * Abastecimento de Combustível: 25,56 m²
 * Lavagem de Equipamentos: 95,29 m²
 - * Total: 1.048,28 m²
 - Áreas de Atividades ao Ar Livre:
 - * Pátio Triagem: 658,51 m²
 - * Garagem e Manutenção de Equipamentos: 631,94 m²
 - * Tanque de Chorume: 638,18 m²
 - * Poço Tubular: 100,00 m²
 - * Total: 2.028,63 m²
- 03. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
- A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- 05. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
- 06. A presente Licença renova e substitui a Licença de Operação n.º 63001665, de 26/05/2017 Processo n.º 63/10328/14.
- 07. A presente licença foi emitida no Processo Digital n.º: N.º CETESB.082639/2024-11.